



DECRETO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 1.310/2024.

EMENTA: Determina a abertura de sindicância administrativa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal, etc;

Considerando a notificação do Município pelo Ministério Público, pugnando pela abertura de procedimento administrativo disciplinar em face de conduta desenvolvida pela servidora Jeane de Souza Rocha;

Considerando, ainda segundo informações contidas na indigitada notificação (doc. anexo), que a servidora, no desempenho de suas funções, teria, supostamente, maltratado um aluno em sala de aula, fato ocorrido na Escola Monteiro Lobato, na data de 14 de abril de 2022;

Considerando a necessidade de instauração de sindicância com a finalidade de averiguar se realmente houve a perpetração de conduta inadequada em relação ao aluno referido na notificação do DD Representante do “Parquet” Ministerial, e, em caso positivo, se houve responsabilidade pessoal de algum servidor;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo de sindicância em desfavor da servidora Jeane de Souza Rocha, para a apuração dos fatos narrados na notificação emitida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, a fim de averigar se houve maltrato a qualquer um dos alunos matriculados na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos Josilda Gomes de Oliveira Pereira (matrícula nº 483), José Vicente da Silva (matrícula nº 805) e Roseane de Souza (matrícula nº 733), para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos Arts. 158 e 164 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia.

Parágrafo Único – A Comissão de Sindicância terá acesso a todos os documentos que julgar necessários à apuração e elucidação dos fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO - CEP 56460-000
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

narrados nos considerandos e poderá, a seu critério, solicitar o auxílio técnico de servidores de quaisquer Secretarias Municipais.

Art. 3º - A Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão do procedimento, contados do dia da publicação deste Decreto, admitida a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º - Autue-se este Decreto como peça inaugural dos autos de Sindicância.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura na data abaixo indicada, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 15 de janeiro de 2024.

IGOR NOGUEIRA SOARES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

